



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 94/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2025 QUE,
“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA O PODER
EXECUTIVO REALIZAR A ORGANIZAÇÃO E
PREMIAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS E
ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a permissão para o Poder Executivo realizar organização e premiações em eventos culturais e esportivos no Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

PARECER:

O projeto tem como objetivo instituir base legal para a promoção de atividades culturais, esportivas e agropecuárias no Município, garantindo a realização de eventos tradicionais e a concessão de premiações aos participantes.

Segundo a justificativa apresentada pelo Executivo, a proposta busca valorizar a identidade cultural, estimular a prática esportiva e fomentar a participação da comunidade local, mediante apoio financeiro e logístico devidamente regulamentado.

De acordo com o parecer jurídico da Assessoria desta Casa, a proposição é constitucional e legal, não apresentando vício de iniciativa, encontrando amparo no art. 30 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Quando em análise pelas comissões, foram sugeridas emendas com a finalidade de aprimorar a técnica legislativa, especialmente para incluir um representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC na Comissão Organizadora, além de estender o apoio logístico também à participação em eventos culturais e não somente em competições, assegurando maior abrangência, representatividade e transparência na execução da norma.

CONCLUSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Face ao exposto, concluo que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação

Ana Claudia Gomes

Ana Claudia Gomes

Relatora

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto da Relatora, transformando-o em Parecer desta comissão.

B
Enzo Peixoto de Almeida

Presidente

MS
Mauro Sérgio da Silva

Membro

Bom Jardim de Minas, 29 de setembro de 2025.